



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 7.914, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALEFÍCIOS DO CONSUMO EXCESSIVO DO SÓDIO**" (26 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

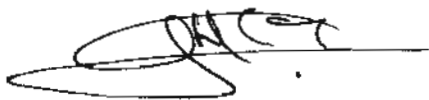
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALEFÍCIOS DO CONSUMO EXCESSIVO DO SÓDIO**", a realizar-se anualmente em 26 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

